



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmaamontada@gmail.com](mailto:cmaamontada@gmail.com)

## PROJETO DE LEI Nº 010/2023

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1231/2020, que trata da gratificação de função ao servidor efetivo.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AMONTADA, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:**

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1231/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Gratificação de função será um acréscimo pecuniário, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, concedido ao servidor efetivo pelo exercício das funções abaixo elencadas:

I – Membro da Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga e Supervisão do Patrimônio;

II – Responsável pelo Almoxarifado;

III - Responsável pela área de compras;

IV - Responsável pela Frota de veículos;

V - Responsável pelo controle de combustível;

VI - Fiscal de Contratos;

VII - Gestor de Contratos;

Art. 2º Insere os parágrafos §§ 1º e 2º no art. 3º da Lei Municipal nº 1231/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Presidente da Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga e Supervisão do Patrimônio, fará jus a uma gratificação de função no valor pecuniário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AMONTADA**

Aprovado.

Desaprovado.

Arquivado.

Em, 24/02/2023

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

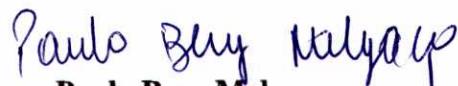
Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

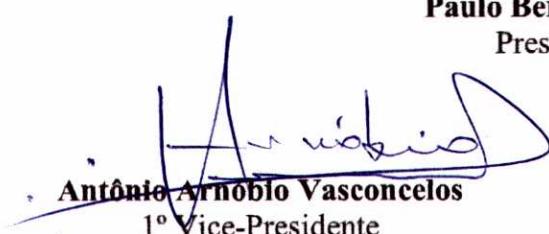
§ 2º O Servidor efetivo designado para a função de Responsável pelo gerenciamento do Anexo Lino Queiroz de Barros, fará jus a uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de sua remuneração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 15 de fevereiro de 2023.



**Paulo Berg Melgaço**  
Presidente



Antônio Arnobílio Vasconcelos  
1º Vice-Presidente

*m.s.s*  
**Maria Sirlara Saldanha Freitas**  
2ª Vice-Presidente



Antônio Sobrinho da Silva  
1º Secretário

*Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues*  
**Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [ciamontada@gmail.com](mailto:ciamontada@gmail.com)

## JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº 010/2023

Autoria: Mesa Diretora

Nobres pares,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal um conjunto de ações que visam valorizar os servidores efetivos da Câmara Municipal de Amontada, profissionais que tem se dedicado em suas funções para auxiliar os Vereadores e a população em geral, tornando cada vez mais, a Câmara Municipal a real casa do povo.

Em decorrência da expansão das atividades da Câmara Municipal de Amontada, em especial as atividades voltadas ao atendimento ao público, faz-se necessário a readequação das funções gratificadas da Câmara, já instituídas pela Lei Municipal nº 1231/2020.

Ademais, no exercício de 2022 foi inaugurado o Anexo Lino Queiroz de Barros, uma área dedicada aos Gabinetes dos Vereadores. É um espaço independente do Prédio Sede da Câmara, destinado atendimento dos Vereadores e Assessores Parlamentares à população.

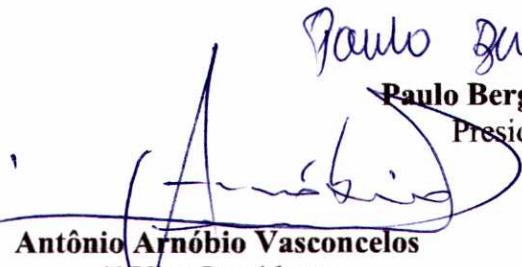
Para um melhor controle e preservação do patrimônio público, bem como da eficiência administrativa, urge a necessidade de destinar um servidor para o gerenciamento das atividades no Anexo.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar interesse público geral, conto com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

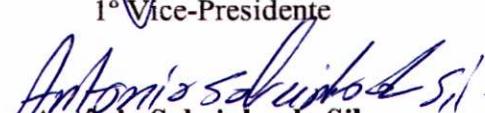
Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 15 de fevereiro de 2023.

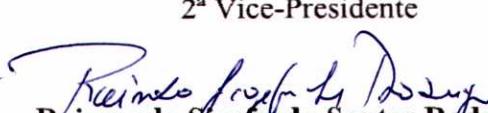
  
Paulo Berg Melgaço

Presidente

  
Antônio Arnóbio Vasconcelos  
1º Vice-Presidente

  
Maria Sirlana Saldanha Freitas  
2ª Vice-Presidente

  
Antônio Sobrinho da Silva  
1º Secretário

  
Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues  
2º Secretário

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
DESPESA COM PESSOAL**

**Finalidade:** Altera a Lei Municipal nº 1124/2016, para modificar a gratificação de que trata o parágrafo único do artigo segundo da presente lei; altera o anexo I – Quadro de Provimento do Cargo em Comissão da Lei Municipal 1151/2017 que dispõe sobre o sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Amontada; altera o artigo terceiro da Lei Municipal 1231/2020, que trata da gratificação de função ao servidor efetivo.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169, §1º e incisos da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos a estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, considerando os dados:

**I. IMPACTO DE GASTO COM PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA\***

|   |                    |
|---|--------------------|
| Receita Corrente Líquida Anual até 31/12/2022 | R\$ 161.481.971,37 |
| Gasto Total com Pessoal até 31.12.2022        | R\$ 2.714.263,97   |
| Gasto projetado com pessoal para 2023         | R\$ 3.031.318,19   |
| <b>Percentual da RCL c/aumento proposto</b>   | <b>1,88 %</b>      |

**NOTA 1:** para o cálculo do percentual de pessoal com base na RCL, inclui-se as obrigações patronais (INSS e FMSS).

**NOTA 2:** Utilizou-se a RCL até 31.12.2022, disponibilizada pelo Poder Executivo.

**II. IMPACTO DE GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO – ART. 29-A, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

|  |                  |
|--|------------------|
| Duodécimo anual para 2023 fixado                 | R\$ 5.174.561,43 |
| Gasto com Folha de Pagamento projetado para 2023 | R\$ 2.482.561,73 |
| <b>Percentual do art. 29-A da CF/88</b>          | <b>47,98 %</b>   |

Como resultado do impacto, temos:

1. Atende ao exigido pelo art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000, em que determina que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da RCL para o Poder Legislativo;
2. Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em que determina o Limite Prudencial de 5,7% para o Poder Legislativo;



## Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

---

3. Atende ao exigido pelo art. inciso II, do § 1º do art. 59 LC nº 101/2000, em que determina o Limite de Alerta de 5,4% para o Poder Legislativo;

4. Atende ao disposto no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento.

### **CONCLUSÃO**

Sr. Ordenador de Despesa,

A presente despesa atende aos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Aracati-CE., 22 de fevereiro de 2023.

**Contact – Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.**

CRC/CE 595/O-3

**Maria Elisabete Silva Barbosa**

CRC/CE 010173/O-0

Contadora

**DECLARAÇÃO DE DESPESAS E RECURSOS PARA GASTOS COM PESSOAL**

**FINALIDADE:** Altera a Lei Municipal nº 1124/2016, para modificar a gratificação de que trata o parágrafo único do artigo segundo da presente lei; altera o anexo I – Quadro de Provimento do Cargo em Comissão da Lei Municipal 1151/2017 que dispõe sobre o sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Amontada; altera o artigo terceiro da Lei Municipal 1231/2020, que trata da gratificação de função ao servidor efetivo.

**JUSTIFICATIVA:** Os Projetos de Lei nº 008/2023, 009/2023 e 010/2023, de 15/02/2023, que tratam respectivamente de alteração na gratificação ao Ouvidor, alteração no quadro de Provimento do Cargo em Comissão de Controlador e alteração da gratificação de função da Câmara M. de Amontada.

O Orçamento aprovado para o exercício de 2023 por meio da Lei Municipal nº 1.434/2022, de 14/11/2022, comportará os gastos a que os presentes Projetos de Lei se propõem, assim, para efeito de cálculo da Despesa com Pessoal utilizaremos os cargos comissionados constantes no Anexo II da Lei nº 1.370/2022, de 28/02/2022, os Cargos Efetivos que constam atualmente em folha, os subsídios, 13º salário e 1/3 de férias dos Vereadores.

**Estimativa dos Gastos (anual):**

| <b>Discriminativo:</b>                             | <b>2023</b>              | <b>2024</b>              | <b>2025</b>              |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Venc. Vant. Fixas Vereadores                       | R\$ 1.198.650,00         | R\$ 1.198.650,00         | R\$ 1.198.650,00         |
| 13º Salário Vereadores                             | R\$ 99.887,50            | R\$ 99.887,50            | R\$ 99.887,50            |
| 1/3 Férias Vereadores                              | R\$ 33.295,83            | R\$ 33.295,83            | R\$ 33.295,83            |
| Obrig. Patronais INSS 21% - Subsídios Vereadores   | R\$ 251.716,50           | R\$ 251.716,50           | R\$ 251.716,50           |
| Obrig. Patronais INSS 21% - 13º Salário Vereadores | R\$ 20.976,38            | R\$ 20.976,38            | R\$ 20.976,38            |
| Obrig. Patronais INSS 21% - 1/3 Férias Vereadores  | R\$ 6.992,12             | R\$ 6.992,12             | R\$ 6.992,12             |
| <b>Estimativa de gasto com Vereadores</b>          | <b>R\$ 1.611.518,33*</b> | <b>R\$ 1.611.518,33*</b> | <b>R\$ 1.611.518,33*</b> |

| <b>Discriminativo:</b>                               | <b>2023</b>            | <b>2024</b>            | <b>2025</b>            |
|--|------------------------|------------------------|------------------------|
| Venc. Vant. Fixas Servidores Comissionados           | R\$ 548.124,00         | R\$ 596.961,85         | R\$ 650.151,15         |
| Obrig. Patronais INSS 21% - Servidores Comissionados | R\$ 115.106,04         | R\$ 125.361,99         | R\$ 136.531,74         |
| <b>Estimativa de gastos Comissionados</b>            | <b>R\$ 663.230,04*</b> | <b>R\$ 722.323,84*</b> | <b>R\$ 786.682,89*</b> |
| Venc. Vant. Fixas Servidores Efetivos                | R\$ 602.604,40         | R\$ 656.296,45         | R\$ 714.772,47         |



## Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

|  |                         |                         |                         |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Obrig. Patronais FMSS 25,55% - Servidores Efetivos | R\$ 153.965,42          | R\$ 167.683,74          | R\$ 182.624,37          |
| <b>Estimativa de gastos com Efetivos</b>           | <b>R\$ 756.569,82*</b>  | <b>R\$ 823.980,19*</b>  | <b>R\$ 897.396,84*</b>  |
| <b>TOTAL (*)</b>                                   | <b>R\$ 3.031.318,19</b> | <b>R\$ 3.157.822,36</b> | <b>R\$ 3.295.598,06</b> |

### Observações:

1. Foi aplicado nos anos subsequentes para os servidores efetivos e comissionados o percentual de 8,91% de aumento.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, Estado do Ceará, aos 22 de fevereiro de 2023.

**Contact – Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.**

CRC/CE 595/O-3

**Maria Elisabete Silva Barbosa**

CRC/CE 010173/O-0

Contadora

# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Paulo Berg Melgaço, Presidente da Câmara Municipal de Amontada, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro anexo aos **Projetos de Lei nº 008/2023, 009/2023 e 010/2023**, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento de 2023, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Câmara Municipal de Amontada - CE, 22 de fevereiro de 2023.



**Paulo Berg Melgaço**

Presidente da Câmara Municipal de Amontada